CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

DIRETORIA

Processo N.o 11:705 de 19 89

Promovente: Roberto Mauro Borges

Natureza: Projeto de Resolução nº 08/89

Assunto: .. Dá nova redação ao artigo 76 do Regimento Interno.".

ANDAMENTO

C. de JUSTIÇA 08/05/89 Diretor de Secretaria	Ao Vereador Orlando Cassaro 08/05/89	Ao Vereador José M. Campos 08/05/89	Ao vereador Alvaro P. Januncio P. 09/05/89
Ao Vereador Orlando Cassaro 11/05/89	Ao Vereador José Marques Campos 22/05/89		

OBSERVAÇÕES:

Rejeitado na Comissão de Justiça e Redação.

Arquivado em 24-05-89

DIRETOR DA SECRETARIA

A Comissão competente
P. 18-4-89

PROJETO DE RESOLUÇÃO 08/89

"Dá nova redação ao artigo 76 do Regimento Interno"

Artigo 1º - O Artigo 76 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:-

"Artigo 76 - As Sessões Ordinárias serão realizadas às segundas e às quinta-feiras, com início às 20:00 horas e com duração máxima de 04 horas".

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pompéia, 18 de abril de 1989.

Roberto Mauro Borges
Vereador

PROTOCOLO
PROC Nº 11.705
18 / 04 / 89
Diretor da Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA Mesa da Câmara

Processo n.º 11.705 /89 **Parecer n.º**

Projeto de Resolução nº 08.89

Assunto: Dá nova redação ao artigo 76 do Regimento Interno.

O presente Projeto de Resolução é legal e constitucional.

Quanto ao mérito temos a dizer que, embora favorável, entende esta Mesa que, mais uma Sessão Ordinária durante a semana viria onerar o orçamento desta Casa, tendo em vista, principalmente, o fato de ter que contratar mais funcionários, levando-se em conta que todo o trabalho da Secretaria será em dobro.

Pompéia, 24 de abril de 1989.

Walter Augusto Soares

Presidente

Elizio Ignácio da Rocha

1º Secretário

Massão Hayashi

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo n.º 11.705 **Parecer n.º**

Projeto de Resolução nº 08/89

Assunto: Dá nova redação ao artigo 76 do Regimento Interno.

PARECER

O presente Projeto de Resolução de autoria do Vereador Roberto Mauro Borges, dando nova redação ao artigo 76 do Regimento Interno, é legal e constitucional.

A Mesa já opinou a respeito do mesmo como determina as normas regimentais.

Do ponto de vista da legalidade, o Projeto de Resolução nº 08/89 está apto a continuar sua tramitação normal nesta Comissão e posterior apreciação pelo douto Plenário.

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões,
Em 09 de maio de 1989

José Marques Campoy
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA Comissão de Justiça e Redação

Processo n.º 11.705 Parecer n.º

Projeto de Resolução nº 08/89

Assunto: Dá nova redação ao artigo 76 do regimento interno.

Parecer em separado

O presente projeto de resolução é legal e constitucional.

No entanto somos favoráveis a que se mantenha as sessões / atuais somente nas 2ª feiras, tendo em vista que não existe / necessidade de se fazer reuniões em mais um dia da semana, pois municípios de porte bem maior como é o caso de Marilia e Bauru, as realizam somente uma vez.

E como consta no regimento interno, caso alguma matéria de urgencia necessite ser votada, poderão ser convocadas sessões em caráter extraordinário.

Portanto, somos contrários ao presente projeto.

Sala das Comissões, em 19 de Maio de 1.989.

Orlando Cassaro

Orlando Cassaro

DE ACORDO, ACRESCENTANDO QUE NÃO SÓ NA CÂMARA SE REALIZA O TRABALHO DO VEREADOR, MAS PRINCIPALMENTE NO DIA A DIA JUNTO À POPULAÇÃO

22/05/89